

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### REDAÇÃO FINAL

#### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019 – LEGISLATIVO

Altera o artigo 126 da LOM acrescentando, modificando e suprimindo dispositivos.

#### Onde se lê:

**Artigo 126** – Os auxiliares diretos do Prefeito, que serão sempre nomeados em missão, farão declaração de bens no ato da posse e quando de sua exoneração, e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores, enquanto nele permanecerem.

**Parágrafo único** – Todos os auxiliares diretos do Prefeito, nomeados em comissão, não poderão ser nomeados se contra eles existirem:

I – Sentença criminal transitada em julgado, e/ou

II – Sentença judicial irrecorrível por ato de improbidade administrativa.

#### Passa a ler:

**Artigo 126** - Fica vedada à nomeação para quaisquer cargos em comissão e de confiança no âmbito dos órgãos da administração pública direta e indireta de Pariquera-Açu, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

I - Os inalistáveis e os analfabetos;

II - Os que tenham contra sua pessoa representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

III - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

a) contra administração pública e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais;

e) de abuso de autoridade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

f) contra a vida e a dignidade humana;

g) improbidade administrativa;

**IV** - Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por qualquer conduta vedada aos agentes públicos pela Justiça Eleitoral, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

**V** - Os que tiverem suas contas relativas ao exercício dos cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

**VI** - A pessoa física e o(s) dirigente(s) de pessoas jurídicas responsável(is) que representam empresas que prestam serviço à Administração Pública municipal concomitantemente no exercício do seu cargo ou função;

**VII** - Fica igualmente vedada a nomeação de membro(s) em exercício de conselhos municipais que tenham cunho fiscalizatório no âmbito da Administração Pública;

**Parágrafo Único** Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos, com possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entender necessários para o cumprimento das exigências legais.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2019.



ARNALDO LOURENÇO

Relator



MILTON TICACA

Presidente

RODRIGO MENDES

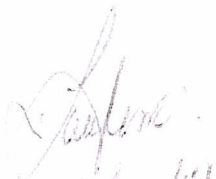
Membro

VOTO DO MEMBRADO

QUANTO AO TEXTO FINAL DO PELOM J/2019, VALE  
RESALTAR QUE O PROJETO FOI ALTERADO SEM APRESENTAÇÃO  
DAS EMENDAS SUPRESSIVAS DE ACORDO COM O ART 238 DO R.G.

CONCLUSÃO

SOU FAVORAVEL A MATÉRIA EM SEU TEXTO ORIGINAL  
SEM AS EMENDAS ~~DEVIDAS~~ DEVENDO ESTAR INCLUIDOS OS  
DISPOSITIVOS .

  
22/10/19